LEI Nº 5453, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro, abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro (subvenção social), à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga, CNPJ 10.882.075/0001-05.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 18.780,00 (Dezoito mil e setecentos e oitenta reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.158	Subvenção Social à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga	
335043	Subvenções Sociais	18.780,00
	TOTAL	**18.780,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação "Subvenção Social à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Art.2º, fica anulada no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0025.2.163	Manutenção das Quadras e Campos de Futebol	
339030	Material de Consumo (1174)	18.780,00
	TOTAL	**18.780,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 26 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal